



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PEN

L I D O

Em, 20/08/13

DAVE 12079

Assessoria de Pienário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**(Autor: Deputado Dr. Michel, PEN)**

**PDL 220 /2013**

**Concede Título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao  
Excelentíssimo Senhor Ministro  
Arnaldo Esteves Lima.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro **Arnaldo Esteves Lima**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 220 / 2013

Folha Nº 01 BIA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder uma justa homenagem ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça o Excelentíssimo Senhor Arnaldo Esteves Lima, com a concessão do título de Cidadão Honorário de Brasília, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Brasília.

O Ministro nasceu em 7 de julho de 1944, em Novo Cruzeiro, Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais, filho de Odilon Esteves Lima e Maria Salvino Otoni. Casado com Maria José Perpétuo Lima com a qual teve um filho João Paulo. O Dr. Arnaldo Esteves Lima é Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFG, tendo se formado em 1972.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PEN

Em 1973 o Ministro mudou-se para Brasília, tendo na capital federal exercendo as importantes funções: Assistente Jurídico do Ministério da Educação exercendo as atividades entre 1973 a 1976, Membro do Ministério Público do Distrito Federal de 6 de junho de 1976 a 23 de agosto de 1979, onde atuou na função de Defensor Público e Promotor Substituto, no período de 1976 a 1979. Em 24 de agosto de 1979 tomou posse como Juiz de Direito do Distrito Federal. Foi juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 1989 a 2004, assumindo a presidência daquele tribunal no biênio 2001/2003. Atuou, ainda, como membro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de 1994 a 1996.

Em 19 de agosto de 2004 o Juiz Federal foi eleito Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, chegando ao ápice da Carreira da magistratura no Brasil.

O ministro Arnaldo Esteves Lima é membro substituto do Tribunal Superior Eleitoral desde 19 de fevereiro de 2013. O ministro Arnaldo Esteves Lima tomou posse em 18 de março de 2013, como corregedor-geral da Justiça Federal, cargo que integra o Conselho da Justiça Federal. Em razão do cargo de corregedor-geral, o ministro Arnaldo Esteves Lima preside o Fórum Permanente de Corregedores da Justiça Federal, composto pelos corregedores dos cinco Tribunais Regionais Federais, e coordenar a Comissão Permanente dos Coordenadores dos Juizados Especiais Federais, que é formada pelos coordenadores dos juizados especiais federais e pelo presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil.

Além disso, profissional com larga experiência profissional atuou como Assessor Jurídico, Advogado, Defensor Público, Promotor Substituto, Juiz Federal, Desembargador Federal, sempre atuando em prol do bem estar da sociedade brasileira.

Setor Protocolo Legislativo  
PDL Nº 220 / 2013  
Folha Nº 02 B1A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Dr. Michel, PEN

Na área educacional o Doutor Arnaldo colocou a disposição da população brasileira seus conhecimentos exercendo suas atividades em diversas instituições.

O ministro Arnaldo Esteves Lima além de todas estas atividades ainda é autor de diversas obras, dentre as quais Ação Rescisória e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal – Lei n. 9. 784, de 29/01/199, contribuindo de forma ímpar para a disseminação de conhecimentos jurídicos.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Setor Protocolo Legislativo  
PDL Nº 220 / 2013  
Folha Nº 03 B1A

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2013.

**Deputado Dr. Michel, PEN**

*[Handwritten signature]*  
DEPUTADA LUIZA DE PAULA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
M.B.

Setor Protocolo Legislativo  
PDL Nº 220 / 2013  
Folha Nº 03 B1A

DEPUTADO OTÍCIO VIGILANTE

*[Handwritten signature]*  
DEP. EVANDRO GARLA

*[Handwritten signature]*  
DEP. WASNY DE ROURE.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ARLETE SAMPAIO

*[Handwritten signature]*  
DEPUTADA ELIANA PEDROSA

*[Handwritten signature]*  
CELINA LEÃO RIZZINI

## Superior Tribunal de Justiça

## Ministros em Atividade

**Arnaldo Esteves Lima****Dados Pessoais**

**Nascimento:** 7 de julho de 1944, em Novo Cruzeiro, Vale do Jequitinhonha - MG.

**Filiação:** Odilon Esteves Lima e Maria Salvino Otoni.

**Cônjuge:** Maria José Perpétuo Lima.

**Filhos:** João Paulo Perpétuo Lima.

**Formação Acadêmica**

- Bacharel em Direito - Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em 1972.

**Funções Atuais**

- Ministro do Superior Tribunal de Justiça, a partir de 19 de agosto de 2004.
- Membro da Primeira Turma.
- Membro da Primeira Seção.
- Membro da Corte Especial.
- Membro do Conselho de Administração.
- Presidente da Comissão de Coordenação.
- Corregedor-Geral da Justiça Federal, a partir de 3/2013.
- Diretor do Centro de Estudos Judiciários do CJF, a partir de 3/2013.
- Membro do Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, a partir de 3/2012.

**Principais Atividades Exercidas****Magistratura:**

- Juiz Substituto da Magistratura do Distrito Federal, de 24/8 a 18/10/1979.
- Juiz Federal, no Paraná e Minas Gerais, de 19/10/1979 a 29/3/1989.
- Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de 30/3/1989 a 18/8/2004, do qual foi Presidente no biênio 2001/2003.
- Membro do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ, biênio 3/1994 a 3/1996.
- Presidente da 5ª Turma do STJ, biênio: 2006 - 2008.
- Presidente da Primeira Turma, biênio: 2012 a 2014.

**Magistério:**

- Professor Universitário de Direito Civil e Direito Processual Civil na Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte/MG.
- Membro do Conselho Superior Consultivo do Instituto Brasileiro de Direito Aplicado - IBDA, em março de 2002.

**Outras atividades:**

- Assistente Jurídico, mediante concurso, do Ministério da Educação e Cultura - MEC, no período de abril/1973 a junho/1976.
- Membro do Ministério Público do Distrito Federal, de 6/6/1976 a 23/8/1979, onde exerceu a função de Defensor Público e Promotor Substituto.
- Aprovado em 18º lugar no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de São Paulo, empossado em 13/1/1976 e com pedido de exoneração antes do efetivo exercício.
- Exercício da Advocacia até o ingresso na Magistratura, em 1979.

**Publicações****Autor dos Livros:**

- *Ação Rescisória*, em co-autoria com o Professor Poul Erik Dyrlund.
- *O Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal - Lei nº 9.784, de 29/1/1999*, no prelo.

**Condecorações, títulos, medalhas**

Setor Protocolo Legislativo  
FDh Nº 220 / 2013  
Folha Nº 04 BIA

- *Prêmios Professores Rafael Magalhães e Cândido Naves*, conferidos pela Faculdade de Direito da UFMG, ao melhor aluno da turma em DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em 1972.
- *Juiz Federal do Ano*, OAB/MG, em 1984/1985.
- *Medalha Pedro Ernesto*, outorgada pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, em 1995, por sua atuação como Juiz do TRE/RJ.
- *Medalha do Mérito Judiciário*, outorgada pelo Tribunal de Justiça do RJ, em 8/12/1999.
- *Medalha da Vitória*, conferida pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, em junho/2000.

[Voltar/Imprimir](#)

Setor Protocolo Legislativo  
 PDL Nº 220 2013  
 Folha Nº 05 BIA



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

## Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PDL - Projeto de Decreto Legislativo  
**Ano** : 1991 a 2013  
**Palavra-Chave** : ARNALDO ESTEVES LIMA  
**Data** : 21/08/13 12:58:42

**Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !**

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, e informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (Art. 65, I, I) e **CCJ** (art. 63, I).

Em, 21/08/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
PDL nº 220/2013  
Folha nº 06 BIA